

## 5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com o disposto no ponto 2.7.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a aplicação do Resultado Líquido do Exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Por outro lado, se houver saldo positivo na conta 59 "Resultados Transitados", o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:

- a) Reforço de Património;
- b) Constituição ou reforço de reservas.

Refere ainda o ponto 2.7.3.5 do mesmo diploma que deve constituir-se o reforço anual da conta 571 "Reservas Legais", no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Assim, e no cumprimento desta norma legal, a Câmara Municipal de Bragança propõe que o Resultado Líquido do Exercício económico de 2008, no montante de 1.335.656,85 euros, seja aplicado da seguinte forma:

Reservas Legais	66.782,84 euros
Reforço do Património	1.268.874,01 euros
<b>TOTAL</b>	<b>1.355.656,85 euros</b>

